



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 304/XI-2º/2014-15

(Novo regime jurídico da renda apoiada)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2015 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 27 de abril de 2015, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

É urgente a alteração da Lei nº 81/2014 de 19 dezembro.

A Lei nº 81/2014, de 19 dezembro que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado não contempla as propostas e aspirações da generalidade dos moradores dos bairros propriedade do IHRU.

O governo e a maioria que o suporta na Assembleia da República ignorou a contestação dos moradores dos bairros sociais, que atingiu elevada expressão no concelho de Almada, contra os aumentos das rendas determinados pela aplicação da legislação anterior, DL nº 166/93, sobretudo pela aplicação de uma fórmula desajustada e injusta.

Ao contrário da expectativa criada com as promessas da melhoria da legislação os critérios para o cálculo das rendas não foram significativamente alterados.

A legislação agora publicada viola frontalmente a autonomia do poder local, impedindo a aplicação de regulamentos específicos aprovados pelos órgãos próprios dos municípios que melhor se adaptem à realidade dos bairros da sua propriedade, e institui uma verdadeira precarização do direito à habitação consagrado na Constituição da República.



EDITAL

Nº 304

A nova legislação não serve os interesses e as necessidades da generalidade dos moradores dos bairros sociais e por isso torna-se obrigatória, tão cedo quanto possível, a sua alteração.

É urgente a introdução de critérios de maior justiça social na determinação do valor da renda apoiada, como por exemplo, a contabilização do valor líquido dos rendimentos fixos e regulares, excluindo os prémios e subsídios de carácter não permanente, como horas extraordinárias, subsídios de turnos, entre outros, considerando apenas um valor parcial das reformas e pensões sempre que não atinjam o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional, e consideração de um limite máximo do valor da renda a pagar fixado em 15% do rendimento global do agregado considerado de acordo com os critérios referidos. É fundamental repor a autonomia do Poder Local Democrático para que possa continuar a administrar em toda a plenitude o seu parque habitacional.

É obrigatório criar na lei a estabilidade do direito à habitação.

A maioria PSD/CDS que, ao longo da legislatura sempre votou contra as propostas visando a melhoria da proteção dos moradores e arrendatários apresentadas na Assembleia da Republica, voltou a inviabilizar as alterações à lei, que correspondam às aspirações e anseios dos moradores dos bairros sociais propriedade do IHRU.

A Assembleia Municipal de Almada reunida em sessão ordinária no dia 27 de Abril 2015 delibera:

- a) Manifestar a sua discordância relativamente a intransigência do governo e da maioria PSD/CDS na rejeição da melhoria do regime jurídico de renda apoiada;
- b) Reclamar do governo o respeito pela autonomia do Poder Local com vista a repor a possibilidade de definirem os seus próprios



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 304

regulamentos na definição dos valores das rendas dos fogos de que são proprietários;

c) Reafirmar a sua solidariedade com os moradores dos bairros do IHRU.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 28 de abril de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)